



RESOLUÇÃO CTP Nº 699/07

ATA Nº 850/07

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 13/11/07, **RESOLVE:** **INDEFERIR:** *DETT 5201/071 de Edimar Stein; DETT 5217/075 da José Maciel Neis & Cia. Ltda.; DETT 5222/079 da Landtur Viagens e Turismo Ltda.; DETT 5236/070 da Nobel Transporte e Turismo Ltda.; DETT 5237/076 e DETT 5238/072 da Catarinão Agência de Viagens e Turismo Ltda.; DETT 5726/077 e DETT 5727/073 da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul; DETT 5328/071 da Rodoviária Santa Terezinha Agência de Viagem; DETT 5732/077 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba; DETT 5928/079 da Nerecytur Turismo Ltda.* **DEFERIR:** *DETT 5736/072 da Prefeitura Municipal de Xavantina; DETT 5329/078 e DETT 5330/076 da Rodoviária Santa Terezinha Agência de Viagem Ltda.; DETT 5313/074 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda. e DETT 5502/071 da Prefeitura Municipal de Capão Alto.* Cancelamento do Auto de Infração referente aos processos nºs DETT 6246/079, DETT 6400/078, DETT 6573/070, DETT 6574/076, DETT 6669/077, da **Gerência de Fiscalização.** Florianópolis, 20 de novembro de 2007. **Luiz Carlos Tamanini**
Presidente do CTP.